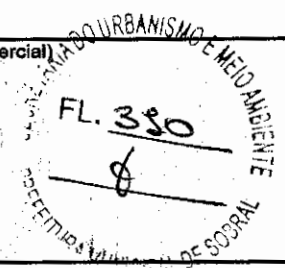




Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxillar do Comércio

23201120398

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxillar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEN1963326974

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

| | | | | |
|---|-----|------|---|-----------------------------------|
| 1 | 002 | | | ALTERACAO |
| | | 051 | 1 | CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO |
| | | 2003 | 1 | ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR |

FORTALEZA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxillar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

11 Março 2020

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
A decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5402410 em 12/03/2020 da Empresa TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA, Nire 23201120398 e protocolo 200611780 - 11/03/2020. Autenticação: 31AF957BA275F651804DCACBE3F1D7F44A36. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e Informe nº do protocolo 20/061.178-0 e o código de segurança ZutT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.





DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE
 N.º 310-V
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

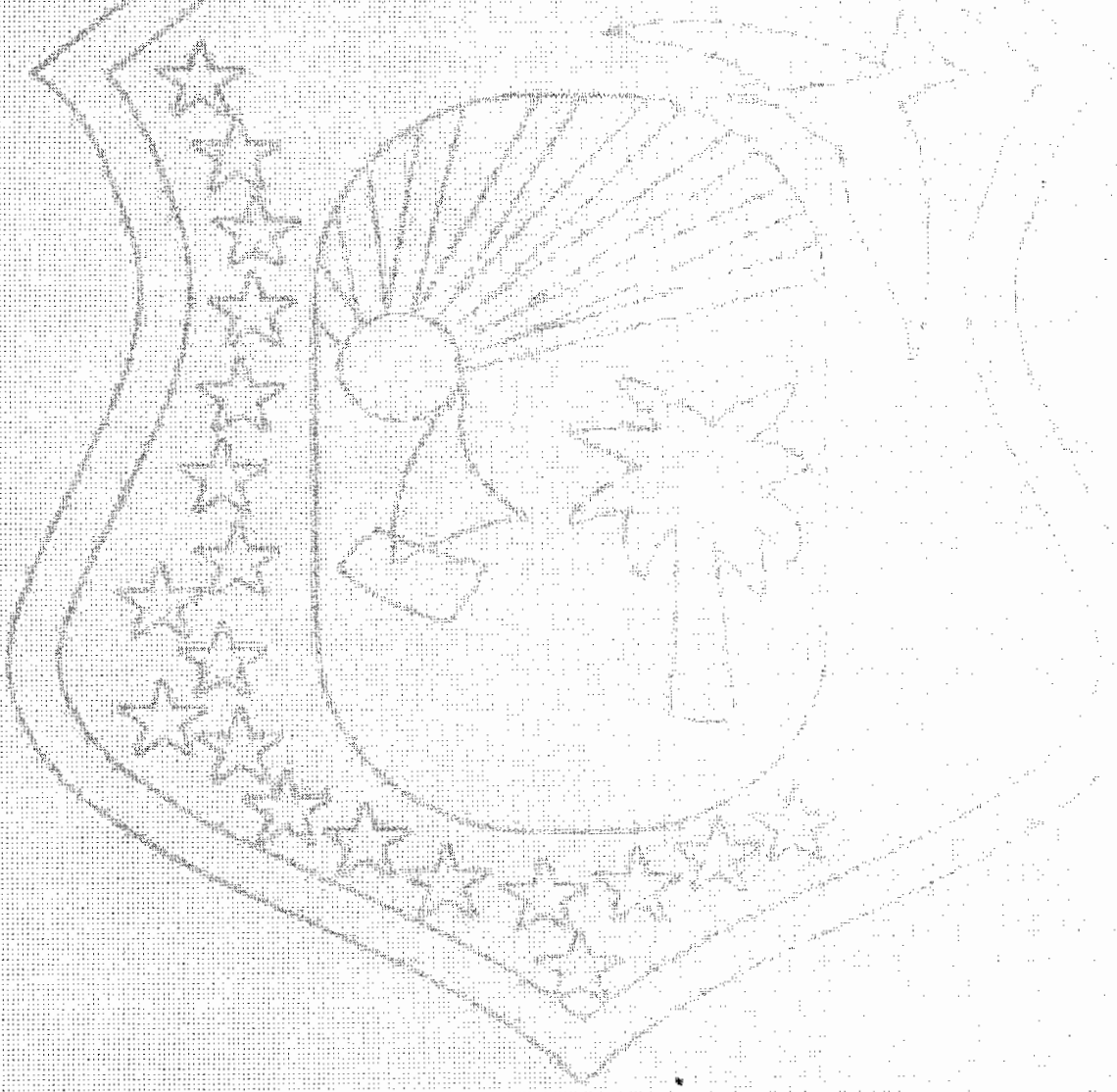
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

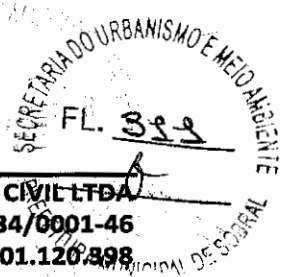
Capa de Processo

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 20/061.178-0 | CEN1963326974 | 11/03/2020 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|-----------------------------------|
| CPF | Nome |
| 242.002.123-15 | FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE |



Junta Comercial do Estado do Ceará



ANDRADE PARTICIPAÇÕES S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.421.067/0001-49**, com seu Estatuto Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob o NIRE: **23.300.025.709**, em 23/05/2005, estabelecida a Rua Leão Veloso, 1080, Sala 03, Parque Iracema, CEP 60.824-200, Fortaleza/CE, neste ato representada por seu Presidente **FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE**, brasileiro, Engenheiro Civil, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/09/1962, portador da cédula de identidade RG nº 1290019 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 242.002.123-15, residente e domiciliado à Rua Célio Brasil Girão, 1000, Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP 60.813-725, Fortaleza/CE;

FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE, brasileiro, Engenheiro Civil, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/09/1962, portador da cédula de identidade RG nº 1290019 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 242.002.123-15, residente e domiciliado à Rua Célio Brasil Girão, 1000, Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP 60.813-725, Fortaleza/CE; e

FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE FILHO, brasileiro, Estudante, solteiro, nascido em 05/06/1992, portador da cédula de identidade RG nº 2002002022637 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 950.488.472-53, residente e domiciliado à Rua Célio Brasil Girão, 1000, Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP 60.813-725, Fortaleza/CE.

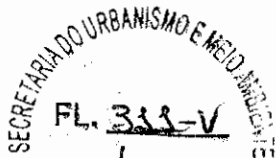
Únicos sócios da sociedade empresária limitada, que atua sob a denominação social **TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.394.134/0001-46**, estabelecida à Rua Leão Veloso, 1080, Sala 01, Parque Iracema, CEP 60.824-200, Fortaleza/CE, cujo Contrato Social encontra-se registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob o registro NIRE: **23.201.120.398**, em 16/10/2006, resolvem, de comum acordo, proceder às alterações de seu ato constitutivo, nos seguintes termos:

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 1ª --A administração da sociedade será exercida pelos sócios **FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE** e **FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE FILHO**, já qualificados, que terão os poderes e atribuições de administradores, sendo-lhes autorizados o uso do nome empresarial em todas as atividades inerentes à finalidade social; atuarão designados como Diretores, e representarão a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os seus atos e que assinarão de forma isolada pela sociedade.

Parágrafo Único -- As decisões financeiras da empresa, assim como qualquer ato que importe em alienar, onerar, ou de qualquer forma gravar bens móveis e imóveis integrantes do ativo fixo da sociedade, bem como tomar ou prestar empréstimos ou financiamentos em operações com terceiros, serão assinadas conjuntamente pelos sócios administradores.





DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Cláusula 2ª - Os lucros e as perdas poderão ser distribuídos, ou suportados, de forma desproporcional às participações sociais dos sócios no capital social, nos termos permitidos na lei civil e na forma deliberada entre os sócios, desde que nenhum sócio fique de fora da distribuição.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA CONSOLIDAÇÃO

Cláusula 3ª - Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas do contrato social não alteradas por este instrumento. Resolvem os sócios, ainda, reformular o contrato social, dando ao mesmo efeito de consolidação, sintetizando todas as alterações procedidas em seus aditivos anteriores neste instrumento, de forma a torná-lo apto a ser apresentado em qualquer local, inclusive em bancos e licitações, de acordo com a Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), em vigor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA

ANDRADE PARTICIPAÇÕES S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.421.067/0001-49**, com seu Estatuto Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob o NIRE: **23.300.025.709**, em 23/05/2005, estabelecida a Rua Leão Veloso, 1080, Sala 03, Parque Iracema, CEP 60.824-200, Fortaleza/CE, neste ato representada por seu Presidente **FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE**, brasileiro, Engenheiro Civil, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/09/1962, portador da cédula de identidade RG nº 1290019 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 242.002.123-15, residente e domiciliado à Rua Célio Brasil Girão, 1000, Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP 60.813-725, Fortaleza/CE;

FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE, brasileiro, Engenheiro Civil, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/09/1962, portador da cédula de identidade RG nº 1290019 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 242.002.123-15, residente e domiciliado à Rua Célio Brasil Girão, 1000, Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP 60.813-725, Fortaleza/CE; e

FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE FILHO, brasileiro, Estudante, solteiro, nascido em 05/06/1992, portador da cédula de identidade RG nº 2002002022637 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 950.488.472-53, residente e domiciliado à Rua Célio Brasil Girão, 1000, Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP 60.813-725, Fortaleza/CE.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, que atua sob a denominação social **TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.394.134/0001-46**, estabelecida à Rua Leão Veloso, 1080, Sala 01, Parque Iracema, CEP 60.824-200, Fortaleza/CE, cujo Contrato Social encontra-se registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob o registro NIRE: **23.201.120.398**, em 16/10/2006, resolvem, de comum acordo, CONSOLIDAR seus atos constitutivos, nos seguintes termos:



DA DENOMINAÇÃO E SEDE

Cláusula 1ª – A sociedade gira sob a denominação social de **TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA**, estabelecendo-se à Rua Leão Veloso, 1080, Sala 01, Parque Iracema, CEP 60.830-060, Fortaleza/CE.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 2ª - O capital da sociedade é de R\$ 770.000,00 (Setecentos e setenta mil reais), dividido em 770.000 (Setecentos e setenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, distribuída entre os sócios da seguinte forma:

| Sócios | % | Quotas | Valor Integralizado em R\$ |
|---|------------|----------------|----------------------------|
| ANDRADE PARTICIPAÇÕES AS | 50 | 385.000 | 385.000,00 |
| FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE | 0,1 | 770 | 770,00 |
| FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE FILHO | 49,99 | 384.230 | 384.230,00 |
| TOTAL | 100 | 770.000 | 770.000,00 |

Cláusula 3ª - Em qualquer época, por decisão unânime dos sócios, a sociedade poderá, nos casos previstos em lei, e neste contrato social, aumentar o seu capital, respeitada a proporção das quotas de cada sócio.

DO OBJETO DA SOCIEDADE

Cláusula 4ª - A sociedade tem como objeto social as atividades de: Construção civil, edificações, terraplenagem, pavimentações, saneamento, obras de arte, estruturas de concreto e metálicas, projetos, obras ferroviárias, montagens industriais, instalações de máquinas e equipamentos, portos, canais, barragens, serviços de topografia, Obras especiais, Arquitetura, serviços elétricos e eletrônicos, serviços de segurança do trabalho, pontes, serviços de agronomia, serviços de manutenção, serviços de água e esgoto, incorporação e vendas e loteamento.

EXERCÍCIO SOCIAL, INÍCIO E DURAÇÃO

Cláusula 5ª – O exercício social coincide com o ano civil, encerrando em 31 de dezembro de cada ano, o início das atividades foi no dia 10/10/2006, com prazo de duração por tempo indeterminado.

DAS QUOTAS

Cláusula 6ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula 7ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.





DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 8ª - A administração da sociedade será exercida pelos sócios **FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE** e **FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE FILHO**, já qualificados, que terão os poderes e atribuições de administradores, sendo-lhes autorizados o uso do nome empresarial em todas as atividades inerentes à finalidade social; atuarão designados como Diretores, e representarão a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os seus atos e que assinarão de forma **isolada** pela sociedade.

Parágrafo único – As decisões financeiras da empresa, assim como qualquer ato que importe em alienar, onerar, ou de qualquer forma gravar bens móveis e imóveis integrantes do ativo fixo da sociedade, bem como tomar ou prestar empréstimos ou financiamentos em operações com terceiros, serão assinadas **conjuntamente pelos sócios administradores**.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS BALANÇOS

Cláusula 9ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 10ª - Os lucros e as perdas poderão ser distribuídos, ou suportados, de forma desproporcional às participações sociais dos sócios no capital social, nos termos permitidos na lei civil e na forma deliberada entre os sócios, desde que nenhum sócio fique de fora da distribuição.

DECLARAÇÃO

Cláusula 11ª - Os administradores declaram sob as penas da lei, que não se encontra impedido, por lei especial, e nem condenado ou se encontra sob efeitos da condenação de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, que não está incurso em nenhum crime previsto em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade.

DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Cláusula 12ª – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, em reunião deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso, e qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

DAS FILIAIS

Cláusula 13ª – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, devendo, também, arquivar na respectiva circunscrição da filial, a prova da inscrição originária.

DO PROLABORE

Cláusula 14ª – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, previamente combinada, observadas as disposições regulamentares pertinentes, que será levada a conta de DESPESAS GERAIS.



DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A UM SÓCIO

Clausula 15ª – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Os herdeiros do sócio falecido de comum acordo, exercerão o direito as quotas. Entretanto, não havendo interesse em participar da sociedade, os sócios remanescentes passarão aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido regularmente apurados em balanço especial no dia do evento, no prazo de até 6 (seis) meses, atualizado monetariamente pelo IPCA, contados da data da apuração.

Parágrafo Primeiro – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo Segundo – O sócio será excluído da sociedade, judicialmente, mediante iniciativa da maioria dos demais sócios, por falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou, ainda por incapacidade superveniente.

DISSOLUÇÃO

Cláusula 16ª – A sociedade se dissolverá por deliberação da maioria absoluta dos sócios, por falta de pluralidade de sócios, em razão de morte, renúncia, não reconstituída no prazo de 180 dias, ou através de decisão judicial, devendo seu patrimônio ser dividido entre os sócios na proporção de suas quotas sociais.

Cláusula 17ª – Em caso de liquidação da sociedade, o liquidante será indicado, na época, pelo sócio remanescente e, não havendo consenso, será designado judicialmente.

DO FORO

Cláusula 18ª – Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza/CE, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Parágrafo Único – Os casos omissos ao presente instrumento serão resolvidos pelas leis em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, para que surta seus efeitos legais.

Fortaleza/CE, 12 de dezembro de 2019

FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE
Sócio/Administrador

FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE FILHO
Sócio/Administrador

ANDRADE PARTICIPAÇÕES S/A
Representada por: FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE
Sócia





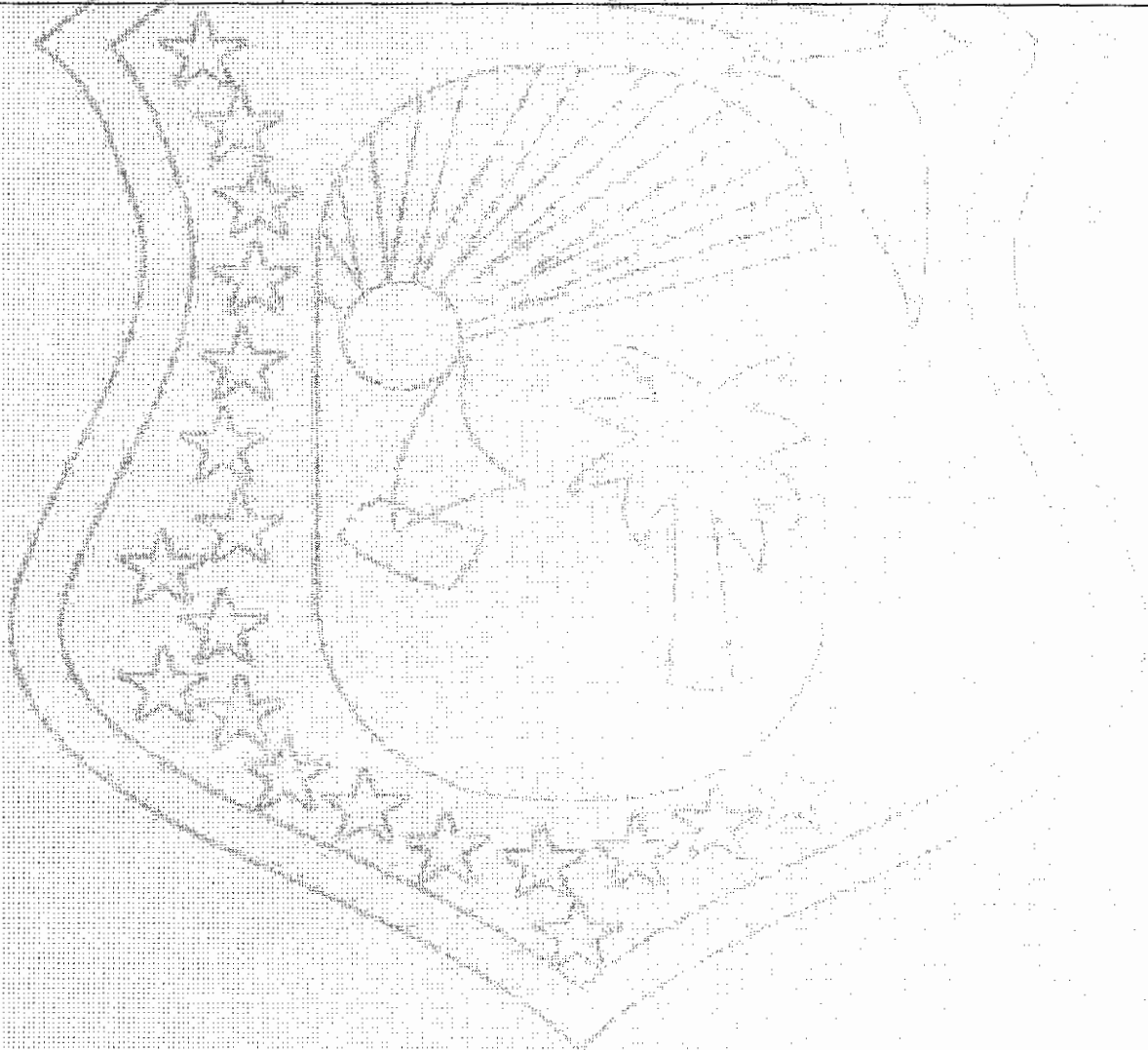
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 20/061.178-0 | CEN1963326974 | 11/03/2020 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|---|
| CPF | Nome |
| 242.002.123-15 | FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE |
| 950.488.472-53 | FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE FILHO |



Junta Comercial do Estado do Ceará





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Ceará
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
 Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA, de NIRE 2320112039-8 e protocolado sob o número 20/061.178-0 em 11/03/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5402410, em 12/03/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jose Ailton Gonçalves Alves.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | |
|----------------|-----------------------------------|
| CPF | Nome |
| 242.002.123-15 | FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE |

Documento Principal

| Assinante(s) | |
|----------------|---|
| CPF | Nome |
| 950.488.472-53 | FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE FILHO |
| 242.002.123-15 | FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE |

Fortaleza, Quinta-feira, 12 de Março de 2020



Documento assinado eletronicamente por Jose Ailton Gonçalves Alves, Servidor(a) Público(a), em 12/03/2020, às 14:19 conforme horário oficial de Brasília.



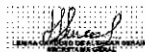
A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da Jucec informando o número do protocolo 20/061.178-0.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5402410 em 12/03/2020 da Empresa TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA, Nire 23201120398 e protocolo 200611780 - 11/03/2020. Autenticação: 31AF957BA275F651804DCACBE3F1D7F44A36. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/061.178-0 e o código de segurança ZuT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



pág. 9/10



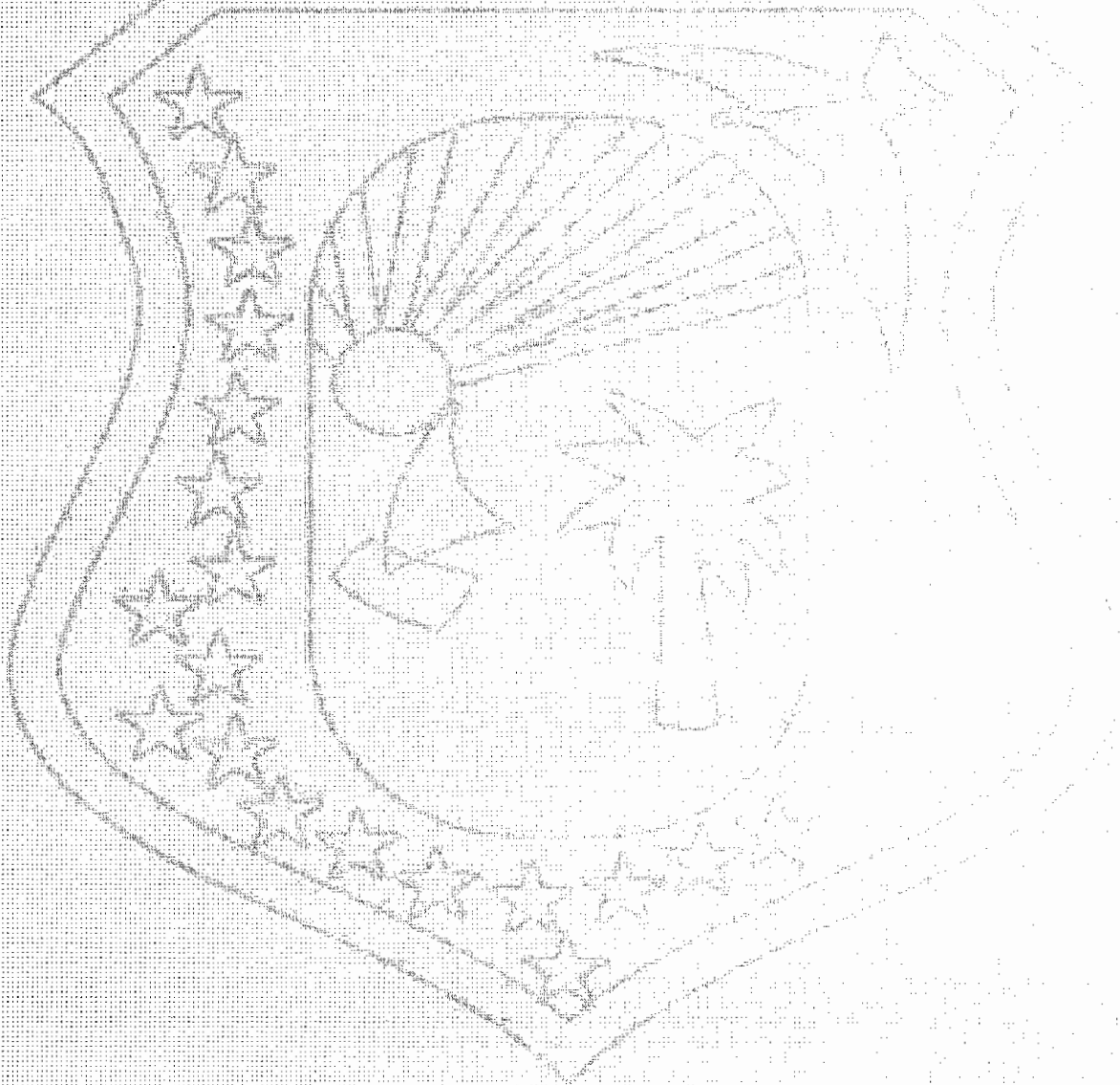
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|-----------------------------------|
| CPF | Nome |
| 236.117.073-68 | LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE |

Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza. Quinta-feira, 12 de Março de 2020



Junta Comercial do Estado do Ceará

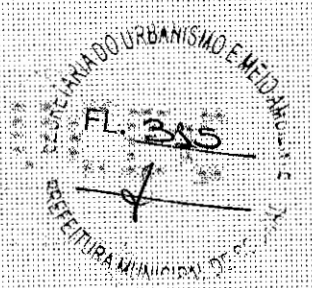
Certifico registro sob o nº 5402410 em 12/03/2020 da Empresa TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA, Nire 23201120398 e protocolo 200611780 - 11/03/2020. Autenticação: 31AF957BA275F651804DCACBE3F1D7F44A36. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/061.178-0 e o código de segurança ZutT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA EPP

CNPJ: 08.394.134/0001-46

NIRE: 23.201.120.398



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ANDRADE PARTICIPAÇÕES S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.421.067/0001-49, com seu Estatuto Social devidamente arquivado na Junta comercial do estado do Ceará - JUCEC sob o NIRE nº 23300025709 de 23/05/2005, estabelecida a Rua Leão Veloso, número 1080, Sala 03, Bairro Parque Iracema, Fortaleza/CE, CEP60.824-200, neste ato representada por seu presidente o Sr. FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE, brasileiro, maior nascido em 03/09/1962, engenheiro civil, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, RG 1.290.019 SSP/CE, CPF 242.002.123-15, residente e domiciliado a Rua Dr. José Claudio Medina, número 1000, Bairro Eng. Luciano Cavalcante, CEP 60.813-725, Fortaleza/CE;

FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE, brasileiro, maior nascido em 03/09/1962, engenheiro civil, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, RG 1.290.019 SSP/CE, CPF 242.002.123-15, residente e domiciliado a Rua Dr. José Claudio Medina, número 1000 Bairro Engo. Luciano Cavalcante, CEP 60.813-725, Fortaleza/CE;

FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE FILHO, brasileiro, solteiro, estudante, maior, nascido em Fortaleza/CE em 05/06/1992, portador do RG sob o n.º 2002002022637 SSP/CE, CPF 950.488.472-53 residente e domiciliado a Rua Dr. José Claudio Medina, número 1000 Bairro Engo. Luciano Cavalcante, CEP 60.813-725, Fortaleza/CE;

Únicos sócios competentes da Sociedade Limitada TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA EPP, CNPJ 08.394.134/0001-46, com sede na Rua Leão Veloso, 1080, Sala 01, Bairro Parque Iracema, Fortaleza/CE, CEP 60.830-060, inscrita no NIRE 23.201.120.398, por despacho de 16/10/2006, resolvem, de comum acordo, consolidar seu contrato social da melhor forma de direito:



TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA EPP

CNPJ: 08.394.134/0001-46

NIRE: 23.201.120.398

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO JURÍDICO

A denominação social é TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA EPP, com sede e foro jurídico na Rua Leão Veloso, 1080, sala 01, Bairro Parque Iracema, Fortaleza/CE, CEP 60.830-060.

CLAUSULA SEGUNDA – CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais), divididos em 770.000 (setecentos e setenta mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, já totalmente integralizados em moeda corrente do país, ficando assim distribuídos entre os sócios:

| SÓCIOS | QUOTAS | % | VALOR |
|---------------------------------------|----------------|------------|-------------------|
| ANDRADE PARTICIPAÇÕES SA | 385.000 | 50 | 385.000,00 |
| FRANCISCO RICARDO M. DE ANDRADE | 77.000 | 10 | 77.000,00 |
| FRANCISCO RICARDO M. DE ANDRADE FILHO | 308.000 | 40 | 308.000,00 |
| TOTAIS | 770.000 | 100 | 770.000,00 |

CLAUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social as atividades de: Construção Civil, Edificações, Terraplanagem, Pavimentações, Saneamento, Obras de Arte, Estruturas de Concreto e

TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA EPP

CNPJ: 08.394.134/0001-46

NIRE: 23.201.120.398



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Metálicas, Projetos, Obras Ferroviárias, Montagens Industriais, Instalações de Máquinas e Equipamentos, Portos, Canais, Barragens, Serviços de Topografia, Obras Especiais, Arquitetura, Serviços Elétricos e Eletrônicos, Serviços de Segurança do Trabalho, Pontes, Serviços de Agronomia, Serviços de Manutenção, Serviços de Água e Esgoto, Incorporação e Vendas e Loteamento.

CLAUSULA QUARTA – EXERCÍCIO SOCIAL, INÍCIO E DURAÇÃO

O exercício social coincide com o ano civil, encerrando em 31 de dezembro de cada ano, o início das atividades foi no dia 10/10/2006, com seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA – DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem, solidariamente, pela integralização do Capital Social.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelos sócios pessoas físicas com os poderes e atribuições de sócios-administradores, autorizado o uso do nome empresarial, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicial.

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.



TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA EPP

CNPJ: 08.394.134/0001-46

NIRE: 23.201.120.398

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Primeiro – É vedado o uso do nome empresarial, pelos administradores, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Segundo – É vedado aos administradores fazerem uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo Terceiro – Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Parágrafo Quarto – Responderão por perdas e danos perante a sociedade, os administradores que realizarem operações, sabendo ou devendo saber que estavam agindo em desacordo com a maioria, ou que usaram de seus poderes para realizar.

Parágrafo Quinto – Os administradores serão obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes, anualmente, o balanço patrimonial e o demonstrativo de resultado econômico.

Parágrafo Sexto – Fica determinado entre os sócios que, para efeito de assinatura de cheques perante a rede bancária, é necessário conter a assinatura conjunta de pelo menos dois sócios, assim como para abertura de conta corrente bancária.

CLAUSULA OITAVA -

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do

TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA EPP

CNPJ: 08.394.134/0001-46

NIRE: 23.201.120.398



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA – DECLARAÇÃO

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, em reunião deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso, e qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, devendo, também, arquivar na respectiva circunscrição da filial, a prova da inscrição originária.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRO LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, previamente combinada, observadas as disposições regulamentares pertinentes, que será levada a conta de DESPESAS GERAIS.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'P' followed by a large, sweeping flourish.



TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA EPP

CNPJ: 08.394.134/0001-46

NIRE: 23.201.120.398

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AS RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A UM SÓCIO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito as quotas. Entretanto, não havendo interesse em participar da Sociedade, os sócios remanescentes pararão aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido regularmente apurados em balanço especial no dia do evento, no prazo de até 6(seis) meses, atualizado monetariamente pelo IPCA, contados da data da apuração.

Parágrafo Primeiro – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo Segundo – O sócio será excluído da sociedade, judicialmente, mediante iniciativa da maioria dos demais sócios, por falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou, ainda, por incapacidade superveniente.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA –

Em qualquer época, por decisão unânime dos sócios, a sociedade poderá, nos casos previstos em lei, e neste contrato social, aumentar o seu capital, respeitada a proporção das quotas de cada sócio.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISSOLUÇÃO

A sociedade se dissolverá por deliberação da maioria absoluta dos sócios, por falta de pluralidade de sócios, em razão de morte, renúncia, não reconstituída no prazo de 180

TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA EPP

CNPJ: 08.394.134/0001-46

NIRE: 23.201.120.398



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

(cento e oitenta) dias, ou através de decisão judicial, devendo seu patrimônio ser dividido entre os sócios na proporção de suas quotas sociais.

Em caso de liquidação da sociedade, o liquidante será indicado, na época, pelo sócio remanescente e, não havendo consenso, será designado judicialmente.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o for da Comarca de Fortaleza/CE, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Os casos omissos ao presente instrumento serão resolvidos pelas leis em vigor.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual teor, que é assinado pelas partes.

Fortaleza, 06 de Agosto 2013.



ANDRADE PARTICIPAÇÕES S/A

FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE



FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE



FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE FILHO

